

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 714 • Quinta-feira, 11 de Junho de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 241, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da Função de Provedor em Confiança de Chefe de Núcleo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o servidor **JOSE CARLOS CAIXETA MACEDO JUNIOR** matr. 1945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

CORUMBÁ, MS, 09 de junho de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 242, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **VICTOR RAPHAEL DE ALMEIDA**, matr. 1416, Gestor de Relações Institucionais, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Coordenação do CRAS IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

Corumbá, MS, 09 de junho de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 243, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da Função de Provedor em Confiança de Chefe de Núcleo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a servidora **ADRIANA MASSRUHA**, matr. 9298.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

CORUMBÁ, MS, 09 de junho de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 244, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARA REGINA DA SILVA SANTOS**, matr. 2273, Gestor de Relações Institucionais, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Coordenação da Casa de Acolhimento Institucional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

Corumbá, MS, 09 de junho de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 714 • Quinta-feira, 11 de Junho de 2015



PORTARIA “P” Nº 245, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **WILSON RAMAO NASCIMENTO VILLASBOAS, matr. 8467**, Gestor de Relações Institucionais, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Coordenação do CRAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

Corumbá, MS, 09 de junho de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 06/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a sociedade empresária ELIANNE BUAINAIN - EPP.

Cláusula Primeira: Ficam readequados os quantitativos de serviços com reflexos financeiros no Contrato Administrativo de nº 06/2015, acrescendo ao valor contratado o quantum de R\$ 5.497,72 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um percentual de 3,81% do valor inicialmente contratado, na forma da planilha e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do processo nº 24.722/2014, Convite nº 31/2014, a qual será parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritas.

Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Administrativo de nº 06/2015, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSO FEDERAL

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social

23.92.08.243.0103.2634 – Piso Básico Variável SCFV

23.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO PRÓPRIO

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social

23.92.08.244.0103.2636 – Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

23.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 18/05/2015

Assinam: Sra. Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Sra. Elianne Buainain – ELIANNE BUAINAIN - EPP.

Extrato da Carta Contrato nº. 23 /2015/SMS

Processo nº. 39.989/2013 Pregão Presencial nº. 144/2012 –

Municipal de Corumbá e empresa

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais odontológico, processo nº. 39.989/2013 pregão presencial nº. 144/2014.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 27.179,46 (Vinte e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); conforme empenho nº. 859 e 860 /2015

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00-Secretaria Municipal de Saúde

25.001- Fundo Municipal de Saúde

2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal

2591.10.301.103.2675 – Gerenciamento das Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família.

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 21/2015 - SMIHSP

Processo nº 13506/2015 – Tomada de Preço nº 11/2015

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Schettini Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.534.039/0001-07, Objeto: elaboração de projeto executivo de contenção de encosta no Município de Corumbá, contrato de repasse nº351.527-72/2011/MCIDADES/CAIXA. Valor Global: R\$ 437.549,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais); Execução e vigência de 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: 3110 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 15.451.0101.5180 – Projeto de Contenção de Encosta e Implantação PAC-2, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso- 123.000. Data da Assinatura: 01/06/2015. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Empresa Schettini Engenharia Ltda.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex nº 059/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP.

Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 059/2012, por mais 02 (dois) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 470/479, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 05/06/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Fornecimento de Passagens aéreas e Rodoviárias (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais e Interestaduais nº 024/2013 Processo nº 2.789/2013-SMG.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Empresa PANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Resolvem aditar o Contrato Administrativo para Fornecimento de Passagens Aéreas e Rodoviárias (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais e Interestaduais nº 024/2013, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento por mais 06 (seis) meses, a contar de 05/06/2015, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa apresentada às folhas 234/235do Processo nº 2.789/2013-Pregão Presencial nº 044/2013.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado , obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 05/06/2015.

Assinam: Sr. MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – Secretário Municipal de Governo –Empresa PANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA/ Jorge Mário de Freitas

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 10/2015 – Processo nº 8129/2015.

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de manutenção predial no Terminal Rodoviário de Corumbá-MS, resultou em Licitação Deserta.

Corumbá / MS, 26 de maio de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior/ Presidente da CPL.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Educação comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 08/2015 - Processo nº 6837/2015, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção de Reservatório de água no Centro de Atendimento Integral à Criança Padre Ernesto Sassida no Município de Corumbá-MS, a favor da empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.459/0001- 29, titular da proposta de preço sendo no valor de R\$ 56.704,62 (cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Corumbá-MS, 10 de junho de 2015.

(a) Roseane Limoeiro da Silva Pires–Secretária Municipal de Educação.

SUMÁRIO	
BOLETIM DE PESSOAL	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO	02
SECRETARIAS.....	03



Aviso de Licitação.

Convite nº 13/2015 - Processo nº 23.106/2015. Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para atender o evento Arraial do Banho de São João. Abertura: 18/06/2015 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS, 10 de junho de 2015. (a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 19/2015 – Processo nº 11518/2015
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurada visando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de Ampliação e Readequações do Portal da Cidade de Corumbá-MS no bairro PREVISUL, resultou em licitação deserta. Corumbá / MS, 29 de maio de 2015. (a) Carlos Alberto Monaco Junior/ Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/05/2015 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
Processo nº 15301/2015**

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, CONVOCA os candidatos aprovados na Prova Escrita, a comparecerem na data, horários e local indicados no item 04 deste edital, para a **realização da Prova Prática**, segundo as normas e instruções constantes neste Edital e presta outras informações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 1.1. A prova prática para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I / COVEIRO - para exercer a função junto à SMIHSP – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS, será realizada por todos os candidatos aprovados preliminarmente na prova escrita objetiva, conforme **EDITAL Nº 07/04/2015**.
- 1.2. Para realizarem a prova prática, os candidatos relacionados no **anexo I** deste edital, conforme cargo/função, deverão comparecer na data, horários e local indicados neste Edital, munidos de documento de identidade com foto.
- 1.3. A prova prática consistirá em realizar atividades inerentes ao Cargo/função em que o candidato se inscreveu, e que estão elencadas no **anexo II deste Edital**:
- 1.4. Na Prova Prática serão avaliados os conhecimentos práticos sobre a função, o desempenho operacional e a habilidade no manuseio dos equipamentos e ferramentas a serem utilizadas no exercício da função.
- 1.5. A Prova Prática irá considerar o candidato apto ou inapto. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado inapto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados neste Edital.
- 1.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade psicoorgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 2.1. Cada candidato terá tempo definido para realizar a sua prova, conforme **anexo II** deste edital.
- 2.2. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.
- 2.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo disponibilizará equipamento de segurança que deverá obrigatoriamente ser utilizado pelos candidatos;
- 2.4. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 2.5. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presença, o mesmo deverá assinar um termo de desistência do Processo Seletivo.
- 2.6. O Candidato deverá realizar a prova prática conforme **anexo II** deste edital, caso o candidato não concluir a prova no tempo máximo estabelecido, o mesmo será desclassificado no Processo Seletivo.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 3.1. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.
- 3.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver conceito APTO.

3.3. O candidato convocado para a prova prática será avaliado com base na realização de atividades inerentes à função a que concorre, constantes no **anexo II** deste edital.

4. LOCAL, DIA E HORARIO DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

LOCAL: Cemitério Municipal Nelson Chamma, Corumbá - MS;
DIA: 15 de junho de 2015(segunda feira);
HORÁRIO: 08 horas.

- 4.1. Os Candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão comparecer no dia, horário e local constante neste item 04 deste Edital, de onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.
- 4.2. Os Candidatos deverão comparecer no local da Prova prática com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Prova.
- 4.3. O não comparecimento no local e nos horários fixados exclui o candidato da prova prática e conseqüentemente o elimina do presente Processo Seletivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada, interrompida ou adiada. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Corumbá-MS, 10 de junho de 2015.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/05/2015 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
Processo nº 15301/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I / COVEIRO, para exercer a função junto à SMIHSP – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Operacionais I – Coveiro:

N.º	NOME	RG
1.	Edevaldo Rosa Santiago	973463
2.	Fábio Carrelo Barbosa	414511426
3.	Herman Saucedo Añez	000141612
4.	Jadim Ligeirão Contrera	000.751.733
5.	Joel Antonio de Arruda	1923222
6.	José Ricardo Pereira de Araújo	533.402
7.	Paulo Luiz da Silva Ferreira	000925104
8.	Peterson Chrisman Severino	001611191
9.	Silvério da Silva Campos Neto	2618279-3
10.	Stark Ferreira Campos	001.540.513

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/05/2015 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
Processo nº 15301/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I / COVEIRO, para exercer a função junto à SMIHSP – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS.

Tarefas/atividades a serem desenvolvidas na Prova prática, conforme Cargo/Função

Nº	Cargo/Função:	Prova Prática	Tempo Máximo
01	Auxiliar de Serviços Operacionais I – Coveiro:	Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepultura;	60 minutos

Corumbá-MS, 10 de junho de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Redesigna Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 51239, de 17/11/2014 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 51239, de 17/11/2014.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador – Matrícula 6460;
- **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA** – Engenheiro - Matrícula 6143;
- **ELIANE CARMEM SIMÕES PEDRASA** – Fiscal de Postura – Matrícula 440;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 10 de junho de 2015.

Gerson da Costa Melo

Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área urbana do Município de Corumbá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CORUMBÁ-AGETRAT, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 92 de 30 de maio de 2006 em seu art. 2 incisos VI e VII de Corumbá-MS, c.c. a Lei Complementar 154 de 14 de novembro de 2012, artigo 58, inciso II.

Considerando que o fluxo de pedestres, a circulação de veículos de transporte coletivo, de cargas, de serviços, de informações e transporte individual no Município de Corumbá apresentam características próprias, demandando compatibilização, espacial e temporal, em particular na região central;

Considerando as variáveis relativas à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas tanto à melhoria da qualidade de vida da população conforme artigo 6º e incisos da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS, quanto à eficiência do processo produtivo sul-mato-grossense;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, nos termos dos incisos XXIII e XXIV do artigo 7º da Lei Orgânica Município de Corumbá - MS;

Considerando incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º A circulação, estacionamento e parada para cargas e descargas de bens e mercadorias de caminhões e carretas no Município de Corumbá obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - *operação de carga e descarga* - a imobilização de veículos na via pública, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de bens e mercadorias;

II – *anel viário* - O Anel Viário é uma via que inicia num trevo situado no acesso à Avenida Gaturama e termina na fronteira com a Bolívia, sendo o último trecho da rodovia BR-262 possuindo extensão total de 11,9 km. A via possui largura 21 metros. O Anel Viário atende os bairros de Guatós, Guarani, Cristo Redentor, Jardim dos Estados, Popular Nova, Nossa Senhora de Fátima e Aeroporto.

III – *área de restrição* – áreas ou vias do Município de Corumbá com restrição à circulação de caminhões e carretas.

Art.3º. Fica o ESTACIONAMENTO de caminhões e carretas proibido em todo perímetro de circunscrição das vias urbanas do município de Corumbá/MS.

Art.4º Para a classificação da restrição, quanto aos dias e horários, será considerada a Capacidade Máxima da Carga Útil constante da especificação do fabricante ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), conforme Portaria nº 86, de 20 de dezembro de 2006, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Art.5º A circulação o estacionamento e a parada para carga e descarga de caminhões e carretas no perímetro de circunscrição das vias urbanas serão permitidas obedecendo aos seguintes incisos:

I – *Veículo Urbano de Carga (VUC) com capacidade de até 8,50 toneladas* - de segunda-feira à sexta-feira a circulação e parada para carga e descarga é livre, não é permitido o estacionamento;

II - *Veículo Urbano de Carga (VUC) com capacidade de até de 14 toneladas* - de segunda-feira à sexta-feira, a circulação, exceto na área tombada pelo Patrimônio Histórico, incluindo a área denominada *entorno* e proibição pela sinalização, é livre, o estacionamento não é permitido, a parada para carga e descarga é das 15 horas da tarde às 10 horas da manhã;

III - *Veículo Pesado até 18 toneladas* – de segunda-feira à sexta-feira, a circulação, exceto na área tombada pelo Patrimônio Histórico, incluindo a área denominada *entorno* e proibição pela sinalização, é livre, o estacionamento não é permitido, o horário para carga e descarga é das 18 horas da noite às 9 horas da manhã;

IV - *Veículo Pesado acima de 18 toneladas* – de segunda-feira à sexta-feira a circulação, exceto na área tombada pelo Patrimônio Histórico, incluindo a área denominada *entorno* e proibição pela sinalização, é livre, o estacionamento não é permitido, o horário de parada para carga e descarga será autorizado pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETRAT).

Art. 6º Fica permitida:

I - a circulação e a parada para carga e descarga de caminhões e carretas aos domingos e feriados desde que atendidas às regras circulação descritos nos inciso I, II, III e IV do art. 5º e estacionamento.

II - a tolerância de 30 (trinta) minutos após o término dos horários de parada de carga e descarga ao veículo que já estiver realizando a operação.

Parágrafo único. O serviço de transporte de valores será prestado a qualquer hora e pelo tempo estritamente necessário, nas áreas delimitadas e fixadas pela AGETRAT.

Art. 7º O veículo estacionado não poderá invadir a faixa de rolamento.

Art. 8º Excepcionalmente será permitida, às empresas que não tenham estacionamento próprio, parada de veículos para carga e descarga de produtos, desde que atendidas às regras e horários descritos nos inciso I, II, III e IV do art. 5º.

Art. 9º Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido da via, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto ao meio-fio.

Art. 10. O condutor do veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve acionar o pisca-alerta e fazer uso de dispositivos de sinalização de sua responsabilidade como cavaletes, cones entre outros para interdição do local.

Parágrafo único. Fica proibida a operação de carga ou descarga de mercadorias, pelo lado da pista de rolamento.

Art. 11. Poderá ser criado estacionamento específico para carga e descarga (transbordo), nas urbanas, no centro da cidade e área denominada *entorno*.

Art. 12. Em situações excepcionais não estabelecidas nesta Resolução, a AGETRAT expedirá autorização especial para tráfego, estabelecimento e operação de carga e descarga.

Parágrafo único. A autorização que será válida para o local, a data e o horário específico deverá ser solicitada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, indicando o local, a data, o horário desejado, as especificações do veículo, da carga e sua forma de proteção.

Art. 13. Em casos especiais, eventos ou festividades, a AGETRAT poderá estabelecer condições específicas para a circulação e estacionamento de caminhões e carretas na área central cidade.

Art. 14. Esta Resolução respeitara o Decreto Municipal nº 570, de 19, de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do trânsito de caminhões – trator (cavalos mecânicos) no Município de Corumbá, bem como as sinalizações existentes.

Art. 15. Os veículos oficiais e veículos de prestadoras de serviços essenciais e utilidade pública não estão sujeitos ao estabelecido nesta Resolução, desde que devidamente identificados.



Art. 16. O descumprimento ao estabelecido nesta Resolução constitui infração e estarão sujeitas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor 90 dias após sua publicação, ficando tal lapso temporal caracterizado como de caráter informativo/educativo.

Corumbá, 21 de Maio de 2015.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretor-Presidente da AGETRAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo nº. 16646/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Renan Baldo Patrício
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico Emergencialista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$:4.000,00(quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde
10.302.103.2680-Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade:
Procidadão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde
10.301.103.2695-Gerenciamento das Ações Urgência e Emergência –
Procidadão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Renan Baldo Patrício.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 024/CMDCA/2015 – 10 de junho de 2015

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/06/2015, Ata 132.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do **Convênio nº 021/2014 – Processo nº 20.649/2014** celebrado pela Entidade CENIC – Obra Social Mazzarello - Geniquinho referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto “Integração no Mundo Virtual” no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josinely Oliveira Barros Alves
Ouvidora Municipal do CMDCA

DELIBERAÇÃO 025/CMDCA/2015 – 10 de junho de 2015

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/06/2015, Ata 132.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do **Convênio nº 001/2014 – Processo nº 49.720/2013** celebrado pela Entidade Missão Salesiana de Mato Grosso referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto “Cidadania é garantia de Direitos e Oportunidades” no valor de R\$ 207.769,40 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josinely Oliveira Barros Alves
Ouvidora Municipal do CMDCA

DELIBERAÇÃO 026/CMDCA– 10 de junho de 2015.

Dispõe sobre a publicação da Secretária Executiva do CMDCA e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/06/2015, Ata 102.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o nome da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente :
· Rosianne Grillo de S.Carvalho.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES
Ouvidora Municipal do CMDCA

DELIBERAÇÃO 031/CMAS– 03 de junho de 2015.

Dispõe sobre a publicação da Secretária Executiva do CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 03/06/2015, Ata 102.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o nome da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:

· Rosianne Grillo de S.Carvalho.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandra Angélica Maciel Alves
Presidente do CMAS

DIOCORUMBÁ